



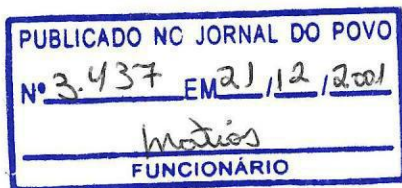
OK  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



**LEI Nº 964/2001**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da Rua Sul, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar 1.128,00 m<sup>2</sup>., da Rua Sul, no Jardim Perimetral, neste Município, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – A área de terras referida neste artigo, destinar-se-á à ampliação de Área Industrial.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal